



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DO
22º PELOTÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA DA 22ª BRIGADA
DE INFANTARIA DE SELVA**

**1ª Edição
2025**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DO 22º
PELOTÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA DA 22ª BRIGADA DE
INFANTARIA DE SELVA**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.637, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação do 22º Pelotão de Comunicações de Selva da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.044812/2025-78, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação do 22º Pelotão de Comunicações de Selva da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede em Macapá-AP.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar da Norte adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14 de novembro de 2025.

General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 46, de 14 de novembro de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)
--

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL.....	06
5. ATRIBUIÇÕES	10
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	12

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DO 22º PELOTÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Criação do 22º Pelotão de Comunicações de Selva da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, na Guarnição de Macapá-AP.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
- c. Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 - Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.
- d. Portaria – C Ex Nº 2.132-C Ex, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 2ª edição, 2023.
- e. Portaria – C Ex Nº 2.146, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Missão do Exército (Plano) – Fase 1 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.014), 1ª edição, 2023.
- f. Portaria – C Ex Nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre – Fase 3 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.016), 1ª edição, 2023.
- g. Portaria – C Ex Nº 2.148, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Concepção Estratégica do Exército (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.017), 1ª edição, 2023.
- h. Portaria – C Ex Nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que Aprova a Estratégia Militar Terrestre (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.018), 1ª edição, 2023.
- i. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.
- j. Portaria nº 101 - EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- k. Portaria nº 015 - EME/Res, de 7 de julho de 2011 - Aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.
- l. Portaria nº 295 - EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20D-01.016).
- m. Portaria nº 297 - EME, de 9 de novembro de 2015 - Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB-IR-10.004).
- n. Portaria nº 301 - EME, de 10 de novembro de 2015 - Aprova a Diretriz da Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das OM do EB.

o. Portaria nº 330 - EME/C Ex, de 4 de novembro de 2019 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

p. Portaria nº 395 - EME, de 17 de dezembro de 2019 - Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

q. Portaria - EME/C Ex nº 879, de 30 de dezembro de 2022 (Acesso Restrito) - Aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023.

r. Portaria nº 1.180 - EME, de 30 de outubro de 2023 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB10-R-01.007). 3ª Edição. (NEGAPEB).

s. Portaria nº 070 - DGP, de 23 de março de 2010 – Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-310).

t. Portaria nº 47 - DGP, de 30 de março de 2012 – Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

u. Portaria - SEF/C Ex nº 255, de 1º de dezembro de 2023 – Aprova as Normas para Definição da Situação Administrativa de Organização Militar do Comando do Exército (EB90-N-08.010), 1ª Edição, 2023.

v. Portaria nº 001 - DEC, de 26 de setembro de 2011 – Aprova as instruções reguladoras para o sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50-20).

w. Portaria nº 008 - DEC, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

x. Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação do 22º Pelotão de Comunicações de Selva da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

y. Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto de Implantação do 22º Pelotão de Comunicações de Selva da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do 22º Pelotão de Comunicações de Selva da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

b. Relacionar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Alinhamento Estratégico

a) A implementação do 22º Pel Com SI/22ª Bda Inf SI em Macapá-AP, no âmbito do CMN, está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2024–2027), por meio do seguinte desdobramento estratégico:

(1) Objetivo Estratégico do Exército 1 (OEE 1): Aprimorar a capacidade de dissuasão;

(2) Estratégia 1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional;

(3) Ação Estratégica 1.1.3 – Rearticular e reestruturar a F Ter na área estratégica da Amazônia; e

(4) Iniciativa Estratégica 1.1.3.12 – Ampliar a capacidade e a infraestrutura da 22ª Bda Inf SI (Macapá/AP).

2) A Iniciativa Estratégica 1.1.3.12 – Ampliar a capacidade e a infraestrutura da 22ª Bda Inf SI (Macapá/AP) está vinculada ao Programa Estratégico (Prg EE) Amazônia Protegida (Amz Ptg).

3) Os fatores determinantes identificados para a implantação do 22º Pel Com SI/22ª Bda Inf SI, em síntese, foram os seguintes:

a) Implantar a 22º Pel Com SI/22ª Bda Inf SI como estrutura independente com QCP/QDM próprios, a partir da aglutinação de claros existentes nas OM abrangidas pelo projeto.

b) A situação administrativa das organizações militares da guarnição será: Cmdo 22ª Bda Inf SI, com autonomia administrativa plena, Cmdo Fron-AP/34º BIS, Cia C 22ª Bda Inf SI e futuro 22º Pelotão de Comunicações de Selva sem autonomia administrativa.

b. Objetivos do Projeto

1) Implantar o 22º Pel Com SI, a fim de ampliar a capacidade de Comando e Controle da 22ª Bda Inf SI, dotando-a de uma OM de Comunicações de Selva.

2) Contribuir para o fortalecimento da capacidade operacional do Cmdo 22ª Bda Inf SI.

c. Prioridade do Projeto

A implantação é de alta prioridade para o CMN, pois permitirá um aumento da capacidade operacional das OM da Gu de Macapá-AP, viabilizando melhoria na produtividade operacional e logística na Amazônia Oriental. O projeto possui prioridade relevante no Prg EE Amz Ptg, com recursos já planejados para atender a implantação do Projeto na Ação Orçamentária 156M.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Situação para o emprego operacional ou administrativo dos produtos do Projeto

O 22º Pel Com SI/22ª Bda Inf SI será subordinado operacionalmente e administrativamente à 22ª Bda Inf SI.

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças.

O gerente do projeto é o responsável pelo contato entre os órgãos envolvidos na execução deste projeto, visando a garantir a continuidade das atividades propostas nesta diretriz.

3) Dispositivo legal para a execução do Projeto

O projeto seguirá os dispositivos legais elencados na presente diretriz.

4) Órgão Gestor do Projeto

O Comando da 22ª Bda Inf SI é o órgão gestor do Projeto.

5) Designação do local onde será desenvolvido o Projeto

Rua Trinta de Outubro, S/N, Bairro Alvorada, Macapá-AP, no complexo do QG da 22ª Bda Inf SI.

6) Vinculações necessárias

EME, DGP, DEC, DOM, DCT, SEF, COLOG, CMN, 8ª RM, CRO/8 e Cmdo 22ª Bda Inf SI.

7) Acréscimo de efetivo necessário, assim como sua origem

a) Não deve haver aumento de efetivos da Força, consoante à Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-

01.003). De acordo com a orientação da 1ª Subchefia do EME, o Quadro de Cargos Previstos (QCP) para o futuro 22º Pel Com SI/22ª Bda Inf SI, deverá ser proposto valendo-se dos cargos disponíveis no Nu 22º Pel Com SI, previstos no QCP da Cia C/22ª Bda Inf SI, distribuindo os demais cargos necessários pelos anos de 2026 e 2027. Foi encaminhado à AP, a proposta de alteração de QCP necessária à criação do 22º Pel Com SI, conforme previsto na Portaria Nr 015-EME/Res, de 07 JUL 2011.

b) Os cargos necessários serão incluídos no acréscimo de efetivo no CMN, decorrentes do aumento da presença militar na Amazônia, conforme abaixo:

CÍRCULO	P/G	2025 *	2026*	2027	2028	TOTAL
Of intermediário	Cap	0	0	1	0	1
Of subalterno	Ten	1	0	0	0	1
	ST	0	0	1	0	1
Praças	1º Sgt	0	0	2	0	2
	2º Sgt	4	0	2	0	6
	3º Sgt	6	2	2	3	13
	Cb	6	4	2	7	19
	Sd	8	8	2	4	22
TOTAL		25	14	12	14	65

Obs: 2025*: Efetivo existente no DIVERSOS Nu Pel Com em 2023 (QCP Cia Cmdo 22ª Bda Inf SI, de 14 JUL 23).

2026*: Efetivo ativado no DIVERSOS Nu 22º Pel Com em 2025 (QCP Cia Cmdo 22ª Bda Inf SI, de 28 FEV 25), totalizando 39 no atual QCP.

8) Outras Condicionantes

O 22º Pel Com SI permanecerá ocupando as instalações da Cia C/22ª Bda Inf SI até que seja concluída a construção das instalações definitivas com recursos oriundos de manobra patrimonial.

e. Implantação

1) Estabelecimento do cargo de gerente e supervisor do projeto:

a) Gerente do Projeto: Comandante da 22ª Bda Inf SI.

b) Supervisor do projeto: Chefe do Estado-Maior da 22ª Bda Inf SI.

f. Organização do projeto

1) Composição da equipe

a) Gerente do Projeto: Cmt 22ª Bda Inf SI.

b) Supervisor do Projeto: Ch EM 22ª Bda Inf SI.

2) Atribuição das responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do gerente.

O Comandante Militar do Norte é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto de Implantação.

3) Etapas Impostas pelo escalão superior:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Remessa ao EME da proposta QCP e QDMP do 22º Pel Com SI /22ª Bda Inf SI	NOV 25	CMN
Aprovação do QCP do 22º Pel Com SI/22ª Bda Inf SI	NOV 25	EME (1ª Sch)
Aprovação do QDMP do 22º Pel Com SI/22ª Bda Inf SI	NOV 25	EME (4ª Sch)
Atribuição de CODOM do 22º Pel Com/22ª Bda Inf SI	JAN 26	EME (1ª Sch)
Publicação da Portaria de Criação e Ativação da OM	FEV 26	EME (3ª Sch)

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Publicação de Cmt interino	MAR 26	CMN
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal	AGO 26	CMN
Elaboração e remessa ao EME da Declaração de Escopo do Projeto.	AGO 26	CMN
Elaboração e remessa ao EME do Plano de Gerenciamento do Projeto e seus anexos.	AGO 26	CMN
Movimentação de pessoal	Conforme calendário DCEM	DGP
Estudos, levantamentos e elaboração de projetos de adequações das atuais instalações da OM, decorrentes do projeto.	AGO 26	DEC/CMN
Encaminhamento de relatório de situação do projeto.	JUN/DEZ 2026 a 2029	CMN
Conclusão das obras e serviços de adequação.	DEZ 29	DEC/CMN
Informação ao EME de que todas as condições foram atendidas para o encerramento da iniciativa.	DEZ 29	CMN
Encaminhamento de relatório final do projeto.	DEZ 29	CMN
Ações de encerramento do projeto.	DEZ 29	CMN

4) Os documentos remetidos pelos responsáveis pelas ações previstas, tais como propostas de QCP/QDMP, planejamento e execução de obras, planejamento de necessidades de recursos financeiros, remessa de plano de movimentação do pessoal, solicitações de fornecimento e transferências de MEM, entre outros, integrarão os planos do projeto a cargo do GP.

5) As transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias deverão constar do plano de projeto.

6) Regime de trabalho

Cumulativo.

7) Condicionantes para a elaboração do QO, QCP e QDMP

a) Há necessidade de que o Comando Militar do Norte (CMN) e a 8ª Região Militar (8ª RM), realizem a gestão junto ao Estado-Maior do Exército (EME) para a criação ou reestruturação dos claros necessários no Quadro de Cargos Previstos (QCP). Com relação a reestruturação de QCP das OM envolvidas, é importante observar a natureza dos cargos, bem como o seu detalhamento por postos, graduações, QAS/QMS e habilitações. Deve ocorrer uma coordenação com o DGP, caso haja necessidade de movimentação de pessoal para atendimento do novo QCP. A distribuição de militares temporários poderá suprir parte da demanda de pessoal para o 22º Pel Com SI, respeitados os limites estabelecidos pela Portarias anuais do DGP e as diretrizes da Região Militar. A gestão dessa distribuição caberá ao DGP/DSM, em coordenação com o CMN e a 8ª RM, garantindo a compensação entre a OM de origem e destino dos claros.

b) A 8ª RM deverá realizar gestões necessárias para o fornecimento dos MEM necessários, em especial das Classes I, II e VII.

8) Movimentação de pessoal

De acordo com a necessidade verificada pelo CMN, em coordenação com o DGP, após análise e aprovação do EME.

g. Recursos disponíveis para implantação do projeto

1) Os recursos a serem empregados na construção das instalações definitivas do 22º Pel Com SI/22ª Bda Inf SI serão oriundos da manobra patrimonial com o Grupo Equatorial Energia e da inserção do projeto da construção das instalações no PDRAEng 2026. A alocação de recursos, no caso de insucesso da manobra patrimonial, poderá ser oriunda, desde que aprovado pelo EME, do Programa Amazônia Protegida e do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras, bem como de emendas parlamentares.

2) No que tange à AO 2000 (vida vegetativa), para a manutenção contínua do 22º Pel Com SI, será necessário um acréscimo anual de recursos no valor de R\$ 148.019,75 (cento e quarenta e oito mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos). A necessidade de incremento nos recursos para o apoio administrativo e à vida vegetativa da nova OM deverá ser planejado pelo EME e inserido na proposta de Projeto de Lei Orçamentária Anual do ano que antecederá o seu funcionamento.

h. Exclusões

Propostas que resultem em aumento do efetivo do Exército Brasileiro.

i. Restrições

a) O projeto não poderá acarretar o aumento de efetivo no âmbito do EB.

b) Quanto aos recursos financeiros, a restrição orçamentária atual é o principal óbice ao desenvolvimento do projeto, devendo ser adotadas as medidas necessárias à mitigação dos riscos decorrentes.

c) O aumento de infraestruturas deverá ser restrito ao mínimo necessário e ao previsto no EV, mediante aprovação do EME.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes deste Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise, melhoria e gestão de projetos.

4) Estudar e aprovar os QCP e o QDMP do 22º Pel Com SI/ 22ª Bda Inf SI, propostos pelo CMN.

5) Analisar e encaminhar aos ODS os planos de fornecimento de MEM ao 22º Pel Com SI/ 22ª Bda Inf SI, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.

6) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária, e em coordenação com os ODS e Cmdo 8ª RM, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concebidos como crédito adicional.

7) Acompanhar e avaliar o andamento do Projeto.

8) Realizar, se for o caso, as reuniões de coordenação necessárias à implementação do Projeto.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Planejar e incluir, em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª Sch), conforme as diretrizes SISOMT e aprovação do EME.

3) Quantificar e incluir, no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDRL) e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, no que couber.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª Sch).

3) Planejar e incluir, em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, no que couber.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Aprovar o novo PDOM da OM, SFC.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Após aprovação pelo EME, proceder à movimentação de pessoal, decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), com a finalidade de adequar os efetivos da OM às modificações de QCP nas diferentes fases do processo.

3) Planejar e incluir, em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, de acordo com o previsto em seu PDR.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Analisar a proposta de recursos necessários à vida vegetativa do 22º Pel Com SI/ 22ª Bda Inf SI.

3) Orientar, se for o caso, o Gerente do Projeto do 22º Pel Com SI/ 22ª Bda Inf SI aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na sua implantação, por intermédio do 8º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

4) Vincular administrativamente ao 22º Pel Com SI/ 22ª Bda Inf SI, conforme proposta do EV.

i. Comando Militar do Norte

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, proceder a implantação do 22º Pel Com SI/ 22ª Bda Inf SI, em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOP, coordenando todas as ações, conforme as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Propor:

a) ao EME, o QCP e o QDMP do 22º Pel Com SI/ 22ª Bda Inf SI, otimizando o pessoal e material já existente e, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta diretriz;

b) ao DGP, o Plano de Movimentação do Pessoal;

c) ao DEC, o plano de adequação e/ou construção de instalações necessárias ao funcionamento do 22º Pel Com SI/ 22ª Bda Inf SI, por meio das necessidades levantadas pelo GP e mensuradas pela CRO/8; e

d) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do 22º Pel Com SI/ 22ª Bda Inf SI.

3) Planejar, junto a 8ª RM, os itens de suprimentos existentes no OP em condições de serem fornecidos à nova OM.

4) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando-o aos gestores de cada Ação Orçamentária correspondente.

5) Apreçar as propostas do Gerente do Projeto e encaminhá-las ao respectivo ODS ou ao ODG, quando for o caso, para a implantação do 22º Pel Com SI/ 22ª Bda Inf SI.

6) Encaminhar ao EME, semestralmente, a partir da publicação desta Diretriz, o Relatório de Situação do Projeto, elaborado pelo Gerente do Projeto conforme o previsto nas NEGAPEB (Anexo Q).

j. Gerente do projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto e seus anexos, conforme previsto nas NEGAPEB (Anexo G), submetendo-os à aprovação da AP.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico e financeiro da implantação do projeto.

6) Promover a avaliação da implantação do projeto.

7) Realizar o efetivo controle de mudanças do projeto.

8) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à AP.

9) Prestar contas, semestralmente, à AP, via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto, remetendo cópia ao EME.

10) Apoiar o CMN na elaboração do plano de movimentação do pessoal a ser remetido ao DGP.

11) Apoiar a CRO/8 na elaboração do planejamento para construção, ampliação e/ou adaptação de instalações necessárias ao funcionamento do 22º Pel Com SI/ 22ª Bda Inf SI.

12) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

6.PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela AP, mediante coordenação com o EME.

b. Caberá, ainda, ao CMN, e se for o caso, aos ODS, ODOp e OADI, mediante prévio ajuste com o respectivo órgão:

1) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pela AP e pelo GP;

2) se necessário, propor alterações em ações programadas à AP; e

3) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o GP e todos os órgãos envolvidos.